



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO VIII - NÚMERO 89 - GOIÂNIA-GO, QUINTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2014

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 009/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3997/2014.

CONSIDERANDO a realização da terceira turma do curso “Linguagem Jurídico-Judiciária”, evento integrante do Plano Anual de Capacitação;

CONSIDERANDO a necessidade da ampla participação dos Magistrados e Servidores deste egrégio Regional no evento mencionado;

CONSIDERANDO que as aulas da aludida turma serão realizadas nos dias 22 e 23 de maio do ano em curso, nesta capital;

CONSIDERANDO a recente publicação do ATO CONJUNTO CGJT.ENAMAT.Nº 002, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos para a prática de atos decisórios, nos dias 22 e 23 de maio do corrente ano, em relação aos magistrados que participarem do curso “Linguagem Jurídico-Judiciária”.

Art. 2º Nos termos do Ato Conjunto CGJT.ENAMAT Nº 002, de 19 de novembro de 2013 a suspensão de prazos prevista no artigo anterior será comunicada pela Escola Judicial à Corregedoria Regional, no que se refere aos magistrados de 1º grau, e à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no caso dos Desembargadores do Trabalho, para registro e controle estatístico em até cinco dias antes do início do curso, como previsão e, em até dez dias, após a conclusão do evento, quando serão ratificados a frequência e o aproveitamento dos Magistrados participantes.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região. Publique-se no DJE da 18ª Região, no DEJT e no BIE.

Goiânia, 21 de maio de 2014

ORIGINAL ASSINADO

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 125/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea “a”, do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

R E S O L V E:

Designar o Juiz ARI PEDRO LORENZETTI, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, para, excepcionalmente, atuar nos autos RTOrd 0010476-72-2013-5-18-0016 em trâmite na 16ª Vara do Trabalho de Goiânia, em virtude de suspeição das juízas Titular e Auxiliar Fixa.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 20 de maio de 2014.

Assinado Eletronicamente

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 242/2013 – REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º – Considerar Designado o Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, titular da Vara do Trabalho de Pires do Rio, para participar de sessão no Tribunal Pleno e na Segunda Turma nos dias 14 e 16 de outubro de 2013, respectivamente, para julgamento de processos aos quais se encontra vinculado.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do magistrado no percurso Pires do Rio – Goiânia – Pires do Rio, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 20 de maio de 2014.

Assinado Eletronicamente

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 129/2014.

Dispõe sobre a prestação de serviços da Seção de Assistência Odontológica.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5724/2013- Sisdoc, e

Considerando a necessidade de atualização das rotinas da Seção de Assistência Odontológica à nova realidade do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º Os serviços prestados pela Seção de Assistência Odontológica serão executados de acordo com as normas fixadas nesta portaria.

Art. 2º São considerados beneficiários dos serviços normatizados nesta Portaria os magistrados e servidores, ativos e inativos do Tribunal, seus dependentes e os adolescentes trabalhadores, enquanto prestarem serviços a esta Corte.

Parágrafo único. Considera-se dependente para fins desta portaria:

I - cônjuge;

II - companheiro, desde que comprovada a união estável como entidade familiar, na forma regulamentar;

III - filho, enteado e menor tutelado ou sob guarda judicial do titular, todos até o dia anterior àquele em que completarem vinte e dois anos, ou, se estiverem comprovadamente cursando estabelecimento de ensino superior, até o dia anterior àquele em que completarem vinte e cinco anos de idade;

IV - pessoa maior incapaz ou inválida, mediante comprovação por laudo homologado pela Junta Médica Oficial desta Corte e de quem o titular detenha a guarda ou a curatela, sem limite de idade;

V - mãe e pai, mediante comprovação de dependência econômica com o titular devidamente acostada aos assentamentos funcionais.

Art. 3º O atendimento dos serviços de assistência odontológica será prestado, gratuitamente, nos consultórios do Tribunal pelos odontólogos de seu quadro de pessoal.

Art. 4º As atividades a serem executadas pela Seção de Assistência Odontológica, em caráter suplementar àquelas previstas no Regulamento Geral, são as seguintes:

I – Administrativas:

a) controle de frequência;

b) controle de estoque de equipamentos, instrumentais, materiais e suprimentos;

c) expedição e homologação de atestados

d) perícias e auditorias;

e) emissão de pareceres;

f) promoção de campanhas educativas.

II – Clínicas:

a) análise radiográfica;

b) consulta;

c) encaminhamento para Especialista;

d) exame clínico;

e) prescrição de medicamentos;

f) atendimento de urgência.

III - Cirúrgicas:

- a) exodontia;
- b) remoção de sutura;
- c) sutura.

IV – Dentística:

- a) aplicação terapêutica de flúor;
- b) capeamento pulpar;
- c) dessensibilização dentinária;
- d) faceta em resina composta fotopolimerizável;
- e) microabrasão;
- f) polimento da restauração;
- g) remoção de excesso de restauração;
- h) restauração de amálgama;
- i) restauração de resina fotopolimerizável;
- j) restauração provisória;
- k) restauração com Ionômero de Vidro;
- l) restauração de Resina Composta.

V – Endodônticas:

- a) acesso endodôntico e curativo;
- b) capeamento direto;
- c) curativo;
- d) drenagem de abscesso;
- e) pulpectomia;
- f) pulpotomia;
- g) teste de vitalidade pulpar.

VI – Periodontais:

- a) controle de placa bacteriana;
- b) curetagem subgengival;
- c) gengivectomia;
- d) profilaxia;
- e) raspagem, alisamento e polimento;
- f) rizectomia;
- g) ulectomia.

VII – Preventivas:

- a) aplicação tópica de flúor;
- b) selante;
- c) instrução de higiene oral.

VIII – Protéticas:

- a) ajuste oclusal;
- b) ajustes de prótese;
- c) cimentação de prótese.

Art. 5º Os procedimentos não relacionados no artigo anterior poderão ser encaminhados para profissionais especializados ou credenciados pela respectiva entidade de classe, sem ônus para o Tribunal, podendo a Seção de Assistência Odontológica realizar as perícias do tratamento inicial e/ou final, caso solicitada expressamente.

Art. 6º Os pacientes serão atendidos mediante marcação prévia de consulta, de acordo com a disponibilidade de horário, observada a ordem de habilitação.

§ 1º Nos casos de emergência odontológica, verificados pelo odontólogo que estiver prestando atendimento, o magistrado ou o servidor terá prioridade de atendimento, independentemente de disponibilidade de horário.

§ 2º O paciente com consulta marcada deverá comunicar com antecedência a impossibilidade de comparecimento ou justificar posteriormente em caso de força maior.

§ 3º Em caso de atraso do paciente por mais de 15 minutos, sem justificativa prévia, a consulta será desmarcada.

§ 4º Duas faltas consecutivas ou dois atrasos consecutivos por mais de 15 minutos, sem justificativa, serão considerados desistência do tratamento, caso em que o paciente ficará impedido de remarcar consulta por seis meses.

Art. 7º Uma vez por mês, haverá atendimento ao sábado para o tratamento de magistrados e servidores lotados nas Unidades do interior do Estado.

§ 1º - O atendimento realizado aos sábados destinado aos magistrados e servidores em atividade no interior é extensivo a seus dependentes.

§ 2º - A critério da Administração, a depender da demanda, o atendimento aos sábados poderá ser ampliado.

§ 3º - Para compor a equipe de trabalho, será organizada uma escala periódica de atendimento, respeitados os períodos de afastamento legal, envolvendo os servidores lotados na Seção de Assistência Odontológica.

§ 4º - Caso não haja pacientes agendados para o sábado no qual o profissional está escalado, o atendimento será realizado no mês imediatamente subsequente, pelo próximo profissional escalado.

§ 5º - Os períodos trabalhados aos sábados serão compensados durante a semana, de modo a não paralisar os atendimentos realizados de segunda a sexta-feira.

§ 6º - Havendo horário vago na marcação de consultas, poderão também magistrados e servidores da capital ser atendidos aos sábados.

Art. 8º A Seção de Assistência Odontológica apresentará ao Núcleo de Saúde, até o 5º dia útil de cada mês, o relatório estatístico relativo aos trabalhos realizados no mês anterior e, ao final de cada exercício, o relatório anual das atividades executadas.

Art. 9º A Administração poderá, a qualquer tempo, excluir, limitar, alterar, reduzir ou sustar a prestação dos serviços constantes desta portaria, a seu critério, principalmente em função de indisponibilidade de material e/ou recursos orçamentários/financeiros para atender tais despesas.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria - Geral do Tribunal.

Art. 11. Ficam revogadas as Portarias TRT 18ª GP/GDG Nº 315, de 14 de maio de 1998 e TRT 18ª GP/GDG Nº 238 de 07 de junho de 1999.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 19 de maio de 2014.

Assinado eletronicamente

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 150/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0695/2013,

Considerando o poder-dever da Administração de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar nula a nomeação constante da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 49/2013, publicada no Diário Oficial da União, em 28 de janeiro de 2013, bem como o ato de posse da servidora LICIMARA OLIVEIRA DE ARAÚJO para o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 20 de maio de 2014.

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 151/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0756/2013,

Considerando o poder-dever da Administração de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar nula a nomeação constante da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 48/2013, publicada no Diário Oficial da União, em 28 de janeiro de 2013, bem como o ato de posse do servidor VINÍCIUS DE FREITAS SOARES para o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 20 de maio de 2014.

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 128/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

R E S O L V E:

Designar o Juiz RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS, Volante Regional, para atuar nos autos Cau Inom 0010897-22-2014-5-18-0018 em trâmite na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia, em virtude de suspeição da Juíza Titular e férias do Juiz Auxiliar Fixo.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 22 de maio de 2014.

Assinado Eletronicamente

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 129/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013 e no Processo Administrativo nº 7761/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar a Juíza do Trabalho Substituta MARCELA CARDOSO SCHÜTZ DE ARAÚJO na 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, na condição de auxiliar fixa, a partir da instalação da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde.

Art. 2º Revogar a partir da referida data a PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 50/2014.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Assinado eletronicamente em 22 de maio de 2014.

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Rua T-51 esquina com rua T-1, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901

Fones: (62)3901-3233 Fax: (62)3901-3221 E-mail:sgp.magistrados@trt18.jus.br

EDITAL TRT 18ª REGIÃO GP/SGP/SM Nº 27/2014

A Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão contida no artigo 8º da Portaria GP/SGP/SM Nº 170/2013 e artigo 21, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno, declara a existência de vaga surgida na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde para lotação de juiz do trabalho substituto, na condição de auxiliar fixo, e intima os juízes do trabalho substitutos da 18ª Região da Justiça do Trabalho que tenham interesse na referida lotação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital, manifestem-se mediante requerimento dirigido à Secretaria-Geral da Presidência.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Cientifique-se a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.

Assinado eletronicamente em 22 de maio de 2014.

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 060/2014

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, tendo em vista o que consta do Processo TRT – IUJ – 0001167-67.2012.5.18.0111, RESOLVEU, por maioria, vencidos os Desembargadores Elza Cândida da Silveira, Elvecio Moura dos Santos e Mário Sérgio Bottazzo, aprovar a Súmula nº 26, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

Súmula nº 26. "HORAS IN ITINERE. TRANSPORTE INSTITUÍDO PELO PODER PÚBLICO. REGULARIDADE. Considera-se regular, para fins do artigo 58, § 2º, da CLT, o transporte instituído pelo Poder Público municipal, para conduzir trabalhadores do perímetro urbano à sede da empresa, em horários compatíveis com a jornada de trabalho."

Relator: Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna.

Sala de Sessões, 15 de maio de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 061/2014

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, tendo em vista o que consta do Processo TRT – IUJ – 0000483-11.2013.5.18.0111, RESOLVEU, por maioria, vencidos Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Daniel Viana Júnior, aprovar a Súmula nº 27, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

Súmula nº 27. "PAUSAS PREVISTAS NA NR-31 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 72 DA CLT. O artigo 8º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e o artigo 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro autorizam o julgador a aplicar, analogicamente, o art. 72 da CLT, para fins de concessão dos intervalos estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 31 do Ministério do Trabalho e Emprego, ante a inexistência de previsão expressa na referida NR." Relator: Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna.

Sala de Sessões, 15 de maio de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 062/2014

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 008624/2014 (MA 054/2014), RESOLVEU, por unanimidade, conceder ao Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna 05 (cinco) dias de licença, nos termos do art. 69, II, da Lei Complementar nº 35, de 14/03/1979 (LOMAN), no período de 06 a 10/05/2014.

Sala de Sessões, 15 de maio de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 673/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 8669/2014,

Considerando o disposto nas Resoluções nº 99/2012 e nº 134/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 009/2014 e a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 435/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional, o servidor JOSÉ ROMUALDO MOREIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para atuar como oficial de justiça ad hoc na Vara do Trabalho de Formosa, no período de 19 de maio a 1º de junho de 2014.

Art. 2º Remover, a pedido, o servidor JOSÉ ROMUALDO MOREIRA da Vara do Trabalho de Formosa para a Secretaria de Cálculos Judiciais, a partir de 02 de junho de 2014.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 20 de maio de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

LEILÃO Nº 001/2014

A licitação supracitada, que tem como objeto a venda de equipamentos de informática, separados em lotes distintos, classificados como irrecuperáveis e antieconômicos, publicada no DOU no dia 15/05/2014, sessão 3, pág. 197, fica SUSPENSA para adequação do Edital, tendo em vista a inclusão de outros itens e de condições de vistoria dos equipamentos. A reabertura do prazo dar-se-à em momento oportuno, com publicação nos mesmos meios do texto original.

Maísa Bueno Machado

Comissão Permanente de Licitações

Presidente